



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

PORTARIA CARF/ME Nº 455, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Suspender sessões de julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV e o § 2º do art. 3º do Anexo I à Portaria MF nº 343, de 09 de junho de 2015, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. art. 6º-A do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975,

RESOLVE,

Art. 1º Suspender as sessões de julgamento das Turmas de julgamentos, agendadas para o mês de janeiro de 2023:

- I – das Turmas Ordinárias e Extraordinárias da 1ª Seção de Julgamento;
- II - das Turmas Ordinárias e Extraordinárias da 2ª Seção de Julgamento;
- III – das Turmas Ordinárias e Extraordinárias da 3ª Seção de Julgamento;
- IV – da 1ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais- CSRF;
- V – da 2ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais- CSRF; e
- VI - da 3ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais- CSRF;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CARF.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR
PRESIDENTE DO CARF



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Higinio Ribeiro de Alencar, Presidente**, em 09/01/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30792446** e o código CRC **74FE3CFA**.